

A banalização da Operação Condor: O estranho caso de Cristina Fiori de Vina, novembro de 1979.

JORGE CHRISTIAN FERNANDEZ*

Exatamente um ano depois de ocorrida a operação de seqüestro dos uruguaiois em Porto Alegre, outra operação similar, mas desta vez em Uruguaiana, chamaria bastante a atenção da imprensa e de parte da sociedade gaúcha. No início, o caso aparentava ser apenas um problema policial corriqueiro, sem maior importância. Segundo o artigo da seção policial do jornal Zero Hora, do dia 28 de novembro de 1979,

Agentes da Polícia Federal, de Uruguaiana, prenderam no final da tarde de ontem (...) a espanhola Margarida Mengol Villas Moros (sic), procurada pelas autoridades argentinas e acusada, extra-oficialmente, de participação em diversos assaltos na Argentina, na companhia de Cristina Gloria Fiori, detida em ação conjunta na tarde do último dia 16 em Uruguaiana. A prisão de Margarida - que estava hospedada em uma casa de cômodos na Rua Bento Martins - só foi possível depois que seu companheiro, o argentino Oscar Mendes, foi detido e acabou dando o serviço.¹

A espanhola ficou detida na Polícia Federal (PF), enquanto aguardava o desenvolvimento legal de um suposto processo na Argentina, de onde haviam fugido para se esconder no Brasil, e que deveria culminar, em tese, em uma extradição legal. Mas onde estava Cristina Glória Fiori? No dia 16, ela foi levada do seu quarto no Hotel Palace, onde estava hospedada, por dois policiais civis de Uruguaiana que estavam acompanhados de um oficial da Polícia Federal argentina, ostentando farda azul e insígnias amarelas. Pouco antes, o acompanhante de Cristina, Juan Gamarra, e sua amiga Margarita haviam fugido ao perceber a presença policial na rua, na frente do Hotel. Os três homens embarcaram Cristina em uma caminhonete Veraneio preta e branca, uma viatura oficial da Polícia Civil da cidade. A partir desse momento, Cristina Fiori nunca mais seria vista. Na própria Delegacia, frente ao questionamento dos repórteres, os policiais afirmavam desconhecer que tivesse havido tal operação na tentativa de desvincular a Polícia Civil de alguma responsabilidade com o fato. Contudo, a farsa dos policiais civis não poderia ser sustentada por muito tempo, até

*Doutorando em História, UFRGS. Professor, UFMS.

¹ Zero Hora, 28/11/1979, p. 41. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa – Porto Alegre.

porque a operação deixara rastros ao contar com diversas testemunhas: o dono do Hotel, sua filha, o *office boy* e pelo menos um hóspede.

Na realidade, nessa data, o caráter clandestino da operação já havia sido desvendado pelo delegado chefe da PF de Uruguaiana, José Hahn. No mesmo dia 28 de novembro, o delegado fez uma declaração oficial que seria publicada na imprensa gaúcha e que apresentava o seguinte:

No dia 23 de novembro de 79, foi recebido um radiograma de Interpol, solicitando localização, para fins de extradição de Cristina Gloria Fiori de Vina (...) e Margarita Mengol Vinas de Morroz (...) Segundo o mesmo radiograma (...) as nominadas são procuradas por crime comum, de roubos reiterados, associação ilícita, uso de armas e lesões graves. (...) foi expedida a ordem de localização das estrangeiras. No curso das investigações, veio a tona que uma das procuradas Cristina Glória Fiori de Vina fora irregularmente detida, no dia 17 (...) havendo possibilidade de ter sido levada clandestinamente para a Argentina.²

Hahn também instaurou um procedimento formal para apurar o acontecimento e atribuir as responsabilidades por tal ação ilegal. Com base nas suas investigações, o delegado afirmava que havia (...) “provas indiciárias que evidenciam que, efetivamente, no dia 17, foi realizada uma operação, aparentemente irregular, com participação de integrantes da organização da Polícia Civil do Estado e um policial argentino”.³

Como se observa, o delegado da PF usava suas palavras com muita cautela dado o incômodo da situação em que havia sido envolvido. Ele concluiu a nota de forma polida, ressaltando o bom nível de relacionamento profissional que tivera com a Polícia Civil do RS, mas alertando que a competência na apuração do ocorrido não estava na alçada da PF, e sim no âmbito estadual. Assim, o delegado encaminhou os resultados de suas investigações diretamente ao Ministério Público para este tomasse todas as medidas cabíveis pela lei. Todavia, a situação toda era certamente mais complexa do que podia ser revelado ao público. Em um documento de informação confidencial do Serviço Nacional de Informações (SNI) consta que, em 14 de novembro, portanto dias antes do seqüestro de Cristina Fiori,

(...) dois cidadãos argentinos, que se identificaram como sendo da Polícia Federal da Argentina compareceram ao Terminal Rodoviário de

² Zero Hora, 29/11/1979, p. 43. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto Alegre.

³ Zero Hora, 29/11/1979, p. 43. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto Alegre.

Uruguaiana/RS com o objetivo de obter permissão para prender Margarita Mengol Vinas de Morroz e Cristina Gloria Fiori de Vina (...). Na ocasião, a permissão lhes foi negada pelo Chefe de do Serviço de Migração de Uruguaiana/RS que os aconselhou a proceder pelas vias legais.⁴

Logo em seguida, o mesmo documento chega a oferecer uma versão diferente daquilo que foi divulgado à imprensa como sendo o início da investigação, o referido pedido da Interpol para localização e captura das duas mulheres, recebido teoricamente no dia 23 de novembro. Na verdade, nem a Interpol nem o suposto requerimento foram citados neste documento:

Em 23 Nov 79, quatro policiais, da Polícia Federal da Argentina, estiveram em Uruguaiana, solicitando permissão especial ao Departamento de Polícia Federal para capturar e levar as referidas estrangeiras do território brasileiro. Um dos policiais argentinos, descuidadamente, disse que uma das procuradas já se encontrava presa em seu país. Mais uma vez, o DPF, através do seu diretor, negou a permissão pretendida.⁵

Ou seja, provavelmente nunca houve um pedido da Interpol. Cabe aqui um questionamento: seria este “pedido” um recurso inventado pelo delegado para evitar uma situação constrangedora entre os dois países ou uma estratégia para justificar legalmente a custódia de Margarita Mengol? Por outra parte, o torpe deslize do policial argentino teria instigado o delegado Hahn a agir o quanto antes, visto que os argentinos poderiam, novamente, operar de modo clandestino na sua área sem um consentimento legal por parte das autoridades brasileiras, em uma clara violação da soberania. Nesse marco, consta que a PF brasileira deteve oficialmente a cidadã espanhola Margarita Mengol, escondida em uma casa de cômodos, e a transferiu imediatamente para Superintendência da PF em Porto Alegre⁶, onde ela foi mantida sob custódia e, em tese, aguardando uma suposta extradição. Entretanto, um relatório do Consulado norte-americano em Porto Alegre enviado ao Departamento de Estado dos EUA e a outras repartições consulares deste, destacava que circulava outra versão sobre essa “prisão”: Margarita, por si mesma, teria procurado se colocar sob a proteção da PF.⁷ Essa também

⁴ SNI - Agência Central. Informação N°193/16/AC/79 (Confidencial), Atuação da Polícia argentina em território brasileiro – Uruguaiana /RS, 08/12/1979, p.1 Fundo SNI, Arquivo Nacional, Brasília.

⁵ Idem, p. 2.

⁶ Ironicamente, o mesmo local onde o engenheiro argentino Carlos Claret permanecera detido, desaparecido e sofrendo torturas no ano anterior, em setembro de 1978. Isso nos indica que havia lógicas e âmbitos paralelos dentro do próprio aparelho repressivo do Estado.

⁷ EXTON, Info: Kidnapping of Argentine in Brazil, 04/12/1979, p. 2. <http://foia.state.gov/SearchColls/CollsSearch.asp> Acessado em 16/11/2009.

era a “versão final” que foi apresentada por Zero Hora a partir do depoimento da espanhola à imprensa. E, segundo Jair Krischke, conselheiro do Movimento de Justiça e Direitos Humanos (MJDH), que interveio no caso, a participação do delegado Hahn foi decisiva no processo:

Ele (o delegado Hahn) interveio pessoalmente! Ele interveio (...) e impediu que a cidadã espanhola acabasse tendo o mesmo fim (de Cristina Fiori) e, mais do que isso: houve um inquérito, e os dois policiais civis do Estado do Rio Grande do Sul envolvidos no fato foram julgados, condenados e expulsos da Polícia Civil. Por iniciativa de um policial federal. (...) Havia alguns policiais federais que cumpriam a lei⁸.

Assim, graças à atitude correta do delegado Hahn, Margarita estava ao menos longe dos seqüestradores argentinos e brasileiros. Ironicamente, no mesmo local onde o engenheiro argentino Carlos Claret, seqüestrado em Passo Fundo (RS), permanecera detido estando desaparecido por vários dias e sofrendo torturas, apenas um ano antes do caso Fiori, em setembro de 1978. Isso nos indica que havia lógicas diferentes de acordo com a situação e âmbitos paralelos que oscilavam entre a legalidade e a clandestinidade dentro do próprio aparelho repressivo do Estado, o que obviamente repercutia no modo de agir dos seus funcionários e não foram poucos os que se acostumaram a fazer esse “trânsito duplo”.

Durante sua passagem pela PF, Margarita declarou perante a imprensa que estava sendo bem tratada, teceu elogios à PF e destacou que ela não era uma “criminosa comum”, mas sem prestar maiores esclarecimentos. Contudo, sobre os motivos que a teriam levado a sair da Argentina, Margarita forneceu diferentes versões. Em um primeiro momento, Margarita havia declarado que (...) “conhece Cristina há dois anos e que sua saída da Argentina se deu por problemas acontecidos com Cristina, mas não identificou o problema”.⁹ Posteriormente, ela disse a seu advogado que teria sido aconselhada a deixar a Argentina depois de investigar, por conta própria, os fatos que envolveram a prisão do seu marido, em Buenos Aires. Coincidência ou não, o esposo de Margarita era um policial, preso há mais de dois anos. Sentindo sua vida em perigo “por saber demais”, ela decidiu fugir para o Brasil, onde pretendia se regularizar.¹⁰ Já na sua

⁸ Segunda entrevista com Jair Krischke, conselheiro do MJDH, realizada em Porto Alegre - 31/10/2008.

⁹ Zero Hora, 29/11/1979, p. 43, Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto Alegre.

¹⁰ Zero Hora, 01/12/1979, p. 29. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto

última entrevista, Margarita estranhamente afirmava não conhecer as atividades de sua amiga seqüestrada, Cristina, o que entrava em total contradição com a primeira versão apresentada por ela mesma.¹¹

Enquanto isso, Jair Krischke, do MJDH, contatava o Consulado espanhol em Porto Alegre a fim de que este lhe fornecesse um passaporte, já que Margarita se encontrava sem documentos e irregular no Brasil, sendo passível de deportação. Por fim, Margarita conseguiu embarcar, levando junto seus segredos, para o Rio de Janeiro no dia 1º de dezembro de 1979, de onde prosseguiria até Madri. Ao que parece, não havia, portanto, nenhum pedido de extradição que impedisse sua saída do país.

Nessa mesma época, os policiais civis Antônio Carlos Rocha e Hélio Alves Peixe confessaram, por indução ou vontade, sua participação no seqüestro de Cristina Fiori. A identidade do comparsa argentino não foi divulgada na imprensa, mas ela consta no inquérito do delegado Hahn e na denúncia do Ministério Público: subcomissário Mazi, da Polícia Federal da Argentina.¹²

É evidente que o caso Fiori caiu como uma “bomba” no Palácio Piratini e na Secretaria de Segurança Pública, ainda mais em um momento em que a Polícia Civil gaúcha se encontrava em total desprestígio. De fato, na imprensa sulina abundavam casos de torturas e sevícias em diversas delegacias do RS e não podemos esquecer o efeito recidivo do caso Lilian e Universindo, que ainda repercutia intensamente na sociedade gaúcha e em todo o Brasil. Já eram tempos de Anistia e abertura política nos quais a imprensa começava a ganhar algumas batalhas na sua longa guerra de resistência contra a censura, a mentira e o silêncio impostos pela ditadura.

Eis então que o governador Amaral de Souza pressionado pela opinião pública e certamente preocupado que o seqüestro da argentina pudesse lhe causar problemas e constrangimentos semelhantes aos que havia sofrido seu antecessor Synval Guazelli com o caso dos uruguaios, teve de comprometer-se em esclarecer prontamente o fato e levar os responsáveis à justiça. Para isto, incumbiu tal responsabilidade ao Secretário de Segurança Pública do RS, coronel Leivas Job, que teve especial interesse em destacar à imprensa que o inquérito apontava tratar-se apenas de uma “ação isolada” dos dois

Alegre.

¹¹ Zero Hora, 30/11/1979, p. 34 e 01/12/1979, p. 29. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto Alegre.

¹² Ministério Público, 3º Promotoria de Uruguaiana. Denúncia de Antonio Carlos Rocha e Helio Alves Peixe, 07/12/1979. Arquivo do MJDH – Porto Alegre.

policiais, que “exorbitaram suas funções”¹³, com o qual, convenientemente, eximia de culpas o conjunto da instituição policial. Finalmente, os dois policiais envolvidos foram indiciados por exercício arbitrário de poder, artigo 350 do Código Penal, crime pelo qual foram considerados culpados e acabaram sendo expulsos da corporação. Em meio ao novo escândalo na polícia, Leivas Job desabafou nas páginas de Zero Hora, reclamando da exposição dada aos repetidos casos de arbitrariedade policial que cresciam na imprensa e que acreditava haver uma campanha para desacreditar a corporação. Os sublinhados são nossos:

*O destaque que vem sendo dado a estes lamentáveis acontecimentos não fazem justiça. A polícia com seus baixos rendimentos vive um momento grave. (...) esta corporação (...) é composta, em sua maioria, de elementos bons. (...) no momento, uma bem orientada campanha, de âmbito nacional, está explorando a ação de alguns maus policiais que fazem da violência sua filosofia de trabalho. O sensacionalismo tão em moda (...) que empolga determinados setores, está intranquilizando a sociedade. Estão tentando desfigurar a ação da polícia que se vê hoje preocupada em poder trabalhar, pois o que o marginal diz é a verdade, e o policial passa a ser o acusado, o espancador; tornado-se o marginal um herói e o policial o homem mau. (...) chamo a atenção para esse grave problema que (...) procura, intencionalmente abalar a segurança de um Estado com fins perfeitamente definidos.*¹⁴

Pode se perceber que o discurso de Job contém uma séria preocupação sobre o futuro imediato da ditadura, a partir do processo de abertura. Preocupação comum aos setores mais duros do regime viciados em exercer o poder de forma arbitrária, sem estarem sujeitos a regras que não fossem as próprias. O que Job e muitos de seus colegas tinham era medo. Temiam a liberdade e o poder de uma imprensa que começava desafiar a ditadura ao escancarar suas mazelas e apontar contradições; temiam os organismos de direitos humanos que reclamavam pelos seus mortos e desaparecidos, exigindo justiça e não revanche. Mas também, ironicamente, temiam juízes, procuradores e policiais legalistas, como Hahn da PF, funcionários que se propunham a encarar a lei na forma em que esta deve ser exercida dentro de um Estado de Direito e se submeter a ela sem ceder a leituras políticas ou concessões pessoais. Enfim, tinham medo de uma sociedade que enfrentava um processo de transição para um regime democrático, mesmo que lento e sem mudanças radicais. Logo, contra a

¹³ Ministério Público, 3º Promotoria de Uruguaiana. Denúncia de Antonio Carlos Rocha e Helio Alves Peixe, 07/12/1979. Arquivo do MJDH – Porto Alegre.

¹⁴ Zero Hora, 01/12/1979, p. 29. Arquivo Museu de Comunicação Social Hipólito Jose da Costa – Porto Alegre.

mudança e seus agentes, e temendo também que suas ações pudessem ser julgadas no futuro, esgrimiam o único argumento do seu domínio, mesmo que desgastado e descontextualizado: a Doutrina de Segurança Nacional, para “salvaguardar” os valores nacionais contra a “conspiração subversiva” do “inimigo interno” e colocavam-se, inversamente, como vítimas desta reviravolta.

De qualquer forma, a condenação dos culpados aplacou os ânimos da opinião pública e foi uma resposta a uma sociedade cansada de arbitrariedades. Mas, aos poucos o caso foi desaparecendo da mídia e caindo no esquecimento, apesar de que muitas questões haviam ficado sem resposta. Quais os motivos que haviam levado Cristina e Margarita a sair da Argentina? Quem as perseguia? A mando de quem agiam os policiais civis gaúchos e os policiais federais argentinos que as procuravam? Era mais uma ação da Operação Condor? E, por último, qual o destino de Cristina Fiori de Vina? De acordo com Krischke, algum tempo depois houve um significativo desdobramento do caso Cristina Fiori relatado a ele, anos mais tarde, pelo mesmíssimo delegado Hahn

(...) nesse momento, havia uma manobra do Exército Brasileiro (...) movendo uma quantidade imensa de militares. E era tão importante que generais lá do comando de Brasília estavam em Uruguaiana, presenciando os exercícios. E um desses generais chamou o delegado Hahn e disse: “Mas, delegado, e se fosse uma operação encoberta?” “Eu faria o mesmo, porque eu estou sujeito à lei. E a lei determina que haja-se assim como eu agi. Não de outra forma.” E o general: “Mas isto não pode ser assim. Quando for uma operação encoberta, o senhor não pode fazer isso.” E deu um “puxão de orelhas”. Veja que lógica invertida: ele ser chamado por um general e levar um “puxão de orelhas” por seu comportamento absolutamente legalista. Ele não estava fazendo nada diferente do que a lei prevê. E, pelo que esse diálogo sugere, de fato, neste caso, não havia, em instâncias superiores, autorização para a prisão.¹⁵

Ao que tudo indica, o seqüestro foi mesmo planejado sem a anuência de instâncias superiores; caso contrário, as tratativas dos policiais argentinos para pedir “zona liberada” teriam transitado em um âmbito superior (Superintendência Regional da PF ou III Exército, por exemplo), com o qual Hahn sequer poderia tomar conhecimento ou então a sua ação poderia ter sido verticalmente obstaculizada pela sua chefia, caso insistisse na sua “teimosia” legalista. Lembre-se que seu superior era o poderoso coronel Luis Macksen de Castro, Chefe responsável pela PF no Sul e um dos articuladores da farsa que tentou encobrir o seqüestro dos uruguaios (CUNHA, 2008: 222-223).

¹⁵ Segunda entrevista com Jair Krischke, conselheiro do MJDH, realizada em Porto Alegre - 31/10/2008.

Considerações finais.

Ainda hoje é nebuloso o motivo da fuga das duas mulheres e a razão da sanha de seus perseguidores. Como já foi visto as justificativas dadas por Margarita Mengol na época eram bastante confusas e contraditórias, portanto pouco esclarecedoras. Sequer se sabe se o seqüestro envolvia uma questão de perseguição política. Sobre esta questão, Krischke comentou o seguinte boato que circulava a respeito

(...) aí não há nenhuma confirmação: a argentina ou a espanhola era amante de um oficial... parece que andaram brigando ou ela passou a mão em algum dinheiro dele, alguma coisa, e aí veio para o Brasil. Então, era mais uma faceta de uma relação amorosa mal-sucedida por alguma razão do que uma questão política.¹⁶

Ou seja, existe a possibilidade de que o seqüestro tenha sido uma “ação entre amigos” de ofício, repressores dos dois países convencidos da sua impunidade em função de estar amparados por Estados que já faziam uso deste tipo de expediente ilegal. Assim, não resta dúvida que a operação seguiu a metodologia da Operação Condor. Contudo, se considerarmos a hipótese de que não houve ordem superior para o seqüestro, isso pode indicar que o mesmo pode ter sido idealizado e executado por motivos particulares, o que nos indicaria uma total banalização dos métodos da Operação Condor: uma aberrante ação criminosa, agora despojada da justificativa ideológica que lhe dava sustentáculo moral entre seus defensores e adeptos. Talvez um reflexo do que já vinha ocorrendo na Argentina, onde agentes do Estado extrapolavam o uso do aparato repressivo do Estado para eliminar desafetos pessoais ou cometer apropriações indébitas, além de outros crimes. Uma degradação resultante e natural da mesma prática do Terrorismo de Estado.

De qualquer modo, não importa quem Cristina fosse ou o que ela teoricamente havia feito. Em sua página do Jornal do Brasil, em 1º de dezembro de 1978, Elio Gaspari fez uma interessante colocação, quando do seqüestro de Lilian e Universindo, e que pode ser analogamente aplicado a este fato:

Informa-se em Porto Alegre que eles estariam envolvidos em um vasto plano subversivo descoberto na região do Prata. Muito bem. Admita-se que o Sr. Universindo é a subversão em pessoa. O próprio Trotski. Estabeleça-se que a Sra. Lilian é a encarnação do perigo vermelho. Rosa Luxemburgo rediviva.

¹⁶ Idem.

Isto posto, a questão continua a ser rigorosamente a mesma. Não é a qualidade dos seqüestrados que torna criminoso um seqüestro. É o ato em si e, sobretudo, a origem dos seqüestradores, até porque se suspeita que sejam não só funcionários de um país, mas também agentes de outro que lesou a soberania do primeiro. (CUNHA, 2008:198)

Mas o que realmente importou foi à consequência de tal ação criminosa. Logo, a cidadã argentina Cristina Gloria Fiori de Vina, seqüestrada em 17 de novembro de 1979, aos 33 anos de idade, não foi vista em nenhum Centro Clandestino de Detenção da Argentina (versão platina dos campos de concentração nazistas) e permanece ainda hoje no limbo personificado na figura da “*detenida-desaparecida*”, registrada sob o número 6.561 na Comissão Nacional de Pessoas Desaparecidas (CONADEP) da Argentina, que investigou os crimes de genocídio perpetrados pelo governo militar de 1976-1983.¹⁷

Bibliografia

- CALLONI, Stella. *Operación Cóndor: Pacto criminal*. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2006.
- CONADEP. *Nunca Mais. Informe da Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina*. Porto Alegre: L&PM, s. d.
- CUNHA, Luiz C. *Operação Condor: o seqüestro dos uruguaios. Uma reportagem dos tempos da ditadura*. Porto Alegre: LP&M, 2008.
- DINGES, John. *Os anos do Condor: uma década de Terrorismo internacional no Cone Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- MARIANO, Nilton C. *Montoneros no Brasil. Terrorismo de Estado no seqüestro-desaparecimento de seis guerrilheiros argentinos*. Dissertação. (Mestrado em História) Porto Alegre: PUC, 2006, p. 55.
- Mc SHERRY, Patrice J. *Los Estados depredadores: la Operación Cóndor y la guerra encubierta en la America Latina*. Montevideo: La Banda Oriental, 2009, p. 46-47.

¹⁷ <http://www.desaparecidos.org/GrupoF/des/f.html>